



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE TRANSPORTES

ESTUDO PRELIMINAR

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
1.1. Integrante Técnico Titular	
Nome:	Valdez da Costa Braga
Lotação:	Gerências de Transportes
Telefone:	62 32225668
E-mail:	valdez.braga@trt18.jus.br
1.2. Integrante Técnico Suplente	
Nome:	Rafael Aguiar Duarte
Lotação:	Gerência de Transportes
Telefone:	62 32225033
E-mail:	rafael.duarte@trt18.jus.br
1.3. Integrante Administrativo Titular	
Nome:	Regina Célia de Medeiros
Lotação:	Gerência de Planejamento de Aquisições
Telefone:	62 32225333
E-mail:	Regina.medeiros@trt18.jus.br
1.4. Integrante Administrativo Suplente	
Nome:	Valéria Cristina Barcelos
Lotação:	Gerência de Planejamento e Aquisições
Telefone:	62 32225735
E-mail:	valeria.barcelos@trt18.jus.br
2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	
2.1. Descrição da Solução	
Contratação de seguro compressivo para os veículos oficiais que compõem a frota do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, discriminados em anexo, nos grupos 01 (um) e 02 (dois), incluindo cobertura contra danos materiais decorrentes de roubo, furto, incêndio, colisão, ações da natureza, responsabilidade civil, acidente pessoal por passageiro e assistência 24 (vinte e quatro) horas.	
2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação	
A contratação pretende preservar o patrimônio público, diante da ocorrência de danos materiais e/ou às pessoas, minimizando o custo para reparação dos veículos da frota oficial ou de terceiros, bem como prestando assistência a eventuais vítimas. É componente relevante da contratação a assistência 24 (vinte e quatro) horas, que possibilita, em caso de pane ou acidente do bem segurado, o rápido transporte dos	

ocupantes do automóvel para o destino pretendido e /ou oficina designada para o reparo, minimizando a sua exposição a outros riscos.

O quadro a seguir demonstra os valores despendidos pelo TRT 18 em contratações similares, os gastos com ressarcimento e reparação de danos, bem como valores estimados para a restituição do bem às suas características normais de funcionamento, caso não houvessem os referidos ajustes.

Processo	Ano	Valor do Seguro Contratado	Sinistros Ocorridos	Veículo	Danos	Orçamento para Reparo	Valor da Franquia
4568	2018	R\$ 63.501,33	Colisão	Fiorino Cargo	Intermediário	R\$ 7.970,14	R\$ 1.000,00
5050	2017	R\$ 56.900,00	Dano	Fusion	Pequeno		R\$ 120,00
5050	2017	R\$ 56.900,00	Dano	Fusion	Pequeno		R\$ 120,00
5050	2017	R\$ 56.900,00	Colisão	Fusion	Intermediário	R\$ 5.661,55	R\$ 1.000,00
5050	2017	R\$ 56.900,00	Colisão	Corolla	Intermediário	R\$ 15.000,00	R\$ 1.000,00
5050	2017	R\$ 56.900,00	Dano	C4 Lounge	Pequeno		R\$ 120,00
5050	2017	R\$ 56.900,00	Dano	C4 Pallas	Pequeno		R\$ 120,00
5050	2017	R\$ 56.900,00	Dano	Fusion	Pequeno		R\$ 120,00
8930	2016	R\$ 28.120,28	Colisão	Terceiro	Intermediário		R\$ 0,00
8930	2016	R\$ 28.120,28	Colisão	Vectra	Grande	R\$ 24.995,00	R\$ 0,00
8930	2016	R\$ 28.120,28	Colisão	Terceiro	Grande		R\$ 0,00
8930	2016	R\$ 28.120,28	Colisão	Ford Cargo	Intermediário	R\$ 2.714,00	R\$ 2.000,00
6986	2015	R\$ 40.007,90	Dano	Focus	Intermediário	R\$ 3.079,00	R\$ 1.496,00
6986	2015	R\$ 40.007,90	Furto	Frontier	Grande	R\$ 63.359,00	R\$ 0,00
6986	2015	R\$ 40.007,90	Colisão	Trailblazer	Pequeno		R\$ 1.496,00
6986	2015	R\$ 40.007,90	Colisão	Doblô	Pequeno		R\$ 1.496,00
6986	2015	R\$ 40.007,90	Colisão	Captiva	Intermediário	R\$ 5.933,31	R\$ 1.496,00
6986	2015	R\$ 40.007,90	Colisão	Focuss	Intermediário	R\$ 12.995,49	R\$ 1.496,00
6986	2015	R\$ 40.007,90	Colisão	Terceiro	Intermediário		R\$ 0,00
Totais		R\$ 188.529,51				R\$ 141.707,49	R\$ 13.080,00

Da planilha é possível depreender que este Tribunal empregou a quantia de R\$ 188.529,51 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos), na contratação de seguros para a frota oficial, nos últimos 04 (quatro) anos.

Com relação aos dados inerentes a execução dos contratos de seguro, em especial, aos sinistros, cumpre esclarecer que esses não se encontravam disponíveis, de forma gerenciável, no acervo da Gerência de Transportes.

Posto isso, foi possível levantar os valores aproximados, que a Administração empenharia, para efetuar os reparos ou ressarcimentos, provenientes de acidentes e furto, com recursos próprios, de 47,5% (quarenta e sete vírgula cinco por cento) do total de acidentes encontrados no período, chegando a quantia de R\$ 141.707,49 (cento e quarenta e um mil setecentos e sete reais e quarenta e nove centavos). Os outros 52,5% (cinquenta e dois vírgula cinco por cento), não foram estimados, à época das ocorrências. Já o valor pago por esta Corte, a título de franquia, em todos os casos apresentados, foi de R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais).

Percebe-se que, subtraindo os valores efetivamente gastos na resolução dos sinistros (R\$ 13.080,00), daqueles encontrados, que seriam potencialmente utilizados não houvessem os seguros (R\$141.707,49), restaria a quantia de R\$ 128.627,49 (cento e vinte e oito mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos). Resultado que representa 68,22% (sessenta e oito vírgula vinte e dois por cento) do total utilizado nas contratações.

Na situação exposta, verifica-se a tendência de que o Tribunal arcaria, em um primeiro momento, com prejuízos maiores que os recursos empregados com seguro, restando, nesse caso, a incerteza de ressarcimento por parte daqueles que ensejaram na ocorrência dos sinistros, já que os valores seriam consideravelmente superiores aos das franquias.

O ajuste mitiga, ainda, a exposição dos condutores e passageiros de veículos segurados ao risco, visto que em caso de sinistro, os ocupantes do automóvel serão transportados até o local de destino, por meio de recursos da seguradora.

2.3. Normativos específicos

- a. Resolução 83/2009 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- b. Resolução 68/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT;
- c. Portaria GP/DG nº 1481/2017 do TRT 18ª Região;
- d. Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

2.4. Alinhamento estratégico da contratação

A contratação está alinhada com o objetivo estratégico nº 06 - Aprimorar e agilizar os trâmites administrativos - visto que terceiriza a manutenção dos veículos sinistrados, bem como permite a continuidade do transporte, qualquer que seja a finalidade.

2.5. Requisitos da contratação

A contratada deverá apresentar:

- a. certidão de regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- b. autorização de funcionamento junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Em que pese a contratação busque a preservação do patrimônio deste Tribunal, bem como a segurança dos ocupantes dos veículos oficiais, é incorreto afirmar a sua essencialidade. Ademais, a Portaria GP/DG nº 3.096/2018, deste Egrégio, relaciona os serviços que tem natureza continuada, não sendo o caso da prestação dos serviços de seguros. Assim, a contratação trata-se de serviços comuns de natureza não continuada.

Deverão ser observados critérios de sustentabilidade como:

- a. dar preferência – em relação aos materiais utilizados – à aquisição de produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-215. Os materiais devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;
- b. efetuar a coleta e o descarte das peças, acessórios, materiais e insumos, seus resíduos

e embalagens oriundos da contratação de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e ABNT NBR 10004;

c. deverá ser observado o descarte de óleo lubrificante, seus resíduos e embalagens, de acordo com a resolução CONAMA nº 362/2005 e acordo setorial para implantação de sistema de logística reversa de embalagens plásticas usadas de lubrificantes;

d. deverá ser observado o descarte de pneus de acordo com a Resolução CONAMA nº 416/2009.

2.5. Quantitativo a ser contratado

A contratação deverá segurar 31 (trinta e um) veículos da frota oficial do TRT 18, sendo 30 (trinta) veículos comuns (grupo 01) e 01 (um) veículo especial (grupo 02), utilizado como viatura de segurança.

2.6. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

QUADRO DE SOLUÇÕES IDENTIFICADAS NO MERCADO		
Id	Solução identificada	Viabilidade
1	Seguro contra furto e roubo	O bem somente está protegido nos casos em que houver furto ou roubo. Contratação não preserva o bem com relação a outros sinistros, bem como não minimiza a exposição dos ocupantes do veículo em caso de sinistro, não prevendo a sua remoção para o destino. Contratação inviável.
2	Seguro de terceiros	Protege somente os danos causados pelo segurado à terceiros. Contratação não preserva o bem quando da ocorrência de sinistros, bem como não minimiza a exposição dos ocupantes do veículo em caso de sinistro, não prevendo a sua remoção para o destino. Contratação inviável.
3	Seguro de acidentes de passageiros	Garante os passageiros do veículo. Contratação não preserva o bem quando da ocorrência de sinistros, bem como não minimiza a exposição dos ocupantes do veículo em caso de sinistro, não prevendo a sua remoção para o destino. Contratação inviável.

4	Seguro Compressivo – seguro que, em uma apólice, compreende diversas coberturas.	Reúne diversas coberturas e potencializa a proteção buscada. Esse tipo de seguro é amplamente utilizado, exceto para casos em que se deseje uma cobertura em especial. Contratação viável, pois atinge os objetivos.
2.7. Estimativa de preços ou preços referenciais		
A contratação foi estimada em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).		
2.8. Descrição da solução como um todo		
a. Composição da Apólice de Seguro a.1. Da Cobertura I. Contratada deverá proceder a cobertura total do seguro, nos casos de colisão, incêndio, furto, roubo, fenômenos causados pela natureza, assistência 24 (vinte e quatro) horas, durante todos os dias e, ainda, cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis; II. cobertura securitária prevendo o ressarcimento em eventuais sinistros decorrentes de treinamentos na área de segurança, somente para o veículo do grupo 02; III. a cobertura ainda abrangerá, para cada veículo, a indenização aos condutores e danos causados a terceiros, o valor de até: a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF): - Danos Materiais: R\$ 100.000,00; - Danos Corporais: R\$ 100.000,00; b) Acidente Pessoal por passageiro dentro do veículo (APP): - Morte: R\$ 50.000,00; - Invalidez: R\$ 50.000,00; IV. cobertura de serviços com fornecimento e substituição de: a) parabrisas, sem perda do bônus dos veículos; b) vidros laterais, sem perda do bônus dos veículos; c) farol convencional, sem perda do bônus dos veículos; d) farol xenon/led, sem perda do bônus dos veículos;		

e) farol auxiliar/milha, sem perda do bônus dos veículos;

f) lanterna convencional. sem perda do bônus dos veículos;

g) lanterna led, sem perda do bônus dos veículos;

h) retrovisor externo, sem perda do bônus dos veículos.

b. Da Indenização

I. Na hipótese de sinistro com qualquer dos veículos segurados, com perda total, roubo ou furto total, cabe ao Tribunal a indenização, que corresponde ao valor médio referenciado (VMR), tendo como base 100% (cem por cento) do valor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE;

a) em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, será utilizado o valor de mercado do veículo;

II. a seguradora deverá efetuar o pagamento da indenização ao Tribunal até 10 (dez) dias úteis após a conclusão do processo de sinistro.

c. Do Valor da Franquia

I. A franquia a ser cobrada será a REDUZIDA para todos os veículos;

II. a franquia somente será cobrada quando houver danos parciais (quando houver recuperação do veículo). eximindo a sua cobrança nos casos de perda total, roubo, furto, incêndio, queda de raio, explosão, indenização integral e quando resultar de acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros;

III. o pagamento da franquia será efetuado à Seguradora, até 10 (dez) dias úteis, após a conclusão do processo de sinistro, devidamente analisado e aprovado pelo Tribunal;

d. Da Assistência 24 (vinte e quatro) Horas

I. O serviço de assistência, incluindo o guincho, será prestado independente da distância do veículo sinistrado do seu local de guarda, sem ônus para o Tribunal, para o transporte das pessoas seguradas, por imobilização do veículo por pane ou colisão, ou ainda, por roubo ou furto do veículo segurado e danos causados por fenômenos da natureza;

a) o manual completo relativo à Assistência 24 (vinte e quatro) horas, que tornará parte integrante da contratação para todos os efeitos deverá ser entregue ao gestor do ajuste.

e. Preço e Relação da Frota

I. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação;

II. a contratação deverá ser firmada diretamente com a própria seguradora e eventuais

pagamentos de prêmios e franquias deverão ser realizados diretamente à Contratada, sempre por meio de ordem bancária (depósito em conta corrente da Contratada).

III. A relação da frota encontra-se anexada a este estudo preliminar, sendo composta por um grupo com 30 (trinta) veículos de serviço comum e outro com o veículo de serviço especial (tipo viatura).

f. Da Apólice

I. A Contratada deverá fornecer as apólices correspondentes ao objeto da contratação, no prazo de até 30 (trinta dias) corridos, contados do recebimento da nota de empenho, promovendo a emissão de endosso às apólices, especialmente nos casos de substituições, inclusões ou exclusões, atualizando os dados disponíveis, observando-se hora e data de início da vigência;

II. a apólice deverá conter os seguintes dados:

a) identificação individualizada do bem segurado;

b) prêmios discriminados por cobertura;

c) limites de indenização por cobertura;

d) franquias aplicáveis;

e) bônus, quando houver, o valor atribuído ao bem, na modalidade de seguro valor referenciado;

III. a Contratada deverá fornecer sempre que solicitado, num prazo máximo de três dias úteis, documento informando a classe de bônus de cada veículo segurado.

g. A Contratada deverá:

I. informar previamente a relação de oficinas credenciadas, sendo no mínimo 03 (três), ficando a cargo do Tribunal a escolha, entre o rol de credenciadas, da oficina onde será realizado o serviço;

II. realizar os serviços sempre que solicitados, em dias úteis, feriados e domingos, vinte e quatro horas por dia, em todo território nacional.

h. Aceitar que, em qualquer tipo de ocorrência, seja acionada, ficando definido que o Tribunal arcará com as despesas dos danos causados, caso o valor da avaria seja menor que o valor da franquia.

i. A Contratada deverá apresentar proposta contendo campos com a descrição resumida do veículo, a classe de bônus, as coberturas e valores (quando houver), o valor do prêmio e o valor da franquia.

I. A proposta mais vantajosa será apurada com base no menor valor referencial por grupo, que não corresponderá a importância em moeda, obtido por meio da soma ponderada do

prêmio, na proporção de 30% (trinta por cento), e da franquía proposta pela seguradora, na proporção de 70% (setenta por cento), como demonstrado na fórmula: $VR = (0,30 \times P) + (0,70 \times F)$.

2.9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A solução será dividida em 02 (dois) grupos, sendo o grupo 01 (um) composto pelos veículos de utilização comum (30) e o grupo 02 (dois) composto pelo veículo de serviço especial, utilizado como viatura de segurança.

Os veículos de utilização comuns, em que pesem possuir características diversas, possuem coberturas securitárias trabalhadas por quase a totalidade das seguradoras, o que possibilita a participação de um grande número de interessados na licitação.

Já o veículo de serviço especial, tendo em vista que a sua utilização como viatura de segurança, potencializa sua exposição ao risco, o que pode afastar um considerável número de participantes da licitação, ou elevar consideravelmente o valor da contratação.

Assim, objetivando minimizar o risco de uma licitação deserta ou que extrapole o valor estimado foi feita a opção em dividi-la em 02 (dois) grupos, descrito durante a execução deste estudo preliminar.

2.10. Resultados pretendidos

Com a contratação pretende-se reduzir a utilização de recursos próprios do Tribunal, quando da ocorrência de sinistros, independentemente da responsabilidade pelo dano, bem como minimizar a exposição ao risco dos ocupantes de veículos sinistrados, permitindo o rápido transporte ao destino ou a oficina destinada para o reparo.

Como visto na justificativa, o esperado é que o gasto com despesas de reparação (danos, ou indenizações), fique abaixo do valor que poderia ser empregado para esse fim, caso não houvesse a contratação. Para isso a Gerência de Transportes deverá produzir, sempre que houver sinistros, orçamento prévio que comprove a vantajosidade na utilização ou não do seguro.

É inerente da contratação a terceirização da mão de obra, tanto para a gerência dos consertos e indenizações, como para o reparo propriamente dito. Cabendo ao Tribunal verificar a adequação dos serviços prestados.

Quanto às regras de sustentabilidade, o objetivo é estimular a utilização de produtos sustentáveis e/ou biodegradáveis, bem como garantir o descarte correto de itens nocivos ao meio ambiente.

2.11. Providências para adequação do ambiente do órgão

Não se aplica

2.12. Contratações correlatas ou interdependentes

Não se aplica

2.13. Equipe de gestores da contratação

Nome:	Valdez da Costa Braga
Lotação:	Gerências de Transportes
Telefone:	62 32225668
E-mail:	valdez.braga@trt18.jus.br
1.2. Integrante Técnico Suplente	
Nome:	Luciomar Marinho Lima
Lotação:	Gerências de Transportes
Telefone:	62 32225661
E-mail:	luciomar.lima@trt18.jus.br

3. CIÊNCIA DOS GESTORES

Por este instrumento, os gestores relacionados neste documento, nos termos do art. 41, § 1º, da Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declaram ter ciência das competências definidas na referida norma, bem como da indicação para exercer esse papel durante a execução contratual.

4. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declara que o presente planejamento atende às demandas da Administração, que os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, motivo pelo qual declara ser viável a contratação pretendida.

[assinado eletronicamente]

VALDEZ DA COSTA BRAGA
CHEFE GEREN. FC-5

Goiânia, 29 de abril de 2019.

[assinado eletronicamente]

REGINA CÉLIA DE MEDEIROS
ANALISTA JUDICIÁRIO